



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6421/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011

- **OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO,** conforme especificações constantes no Anexo I.
- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 08/06/2011 às 13(treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 21/06/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 21/06/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 21/06/2011 às 14(quatorze) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	10
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XV – DO PAGAMENTO _____	16
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	16
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	17
XVIII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	18
XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS _____	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	20
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	30
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	33
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO _____	34



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 6421/2011, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2011**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Juliana Silva Caixeta, Gilson Rabelo Frade, Aline Gomes Martins e Luciana Suely Ferreira Borges, designadas pela Portaria nº 3.070/10 publicada em 27/09/2010, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

1- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme especificações constantes no Anexo I.

III - ÁREAS SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, via fac-símile (34) 3822-9615 e telefones (34) 3822-9642/3822-9840, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, e www.patosdeminas.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – o número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica, referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XIII, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser protocolizada, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo e forma indicados nos subitens 20.2 do Título X.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

e) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2010)**. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.

Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

4.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

14.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

15 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

16 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar prospecto, folheto do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2.1 - Os prospectos deverão estar identificados com os códigos constantes no Anexo II deste edital, e não poderão apresentar valores, ou qualquer outra referência ao preço dos objetos ofertados.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - tenha seus prospectos, folhetos, considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.5 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
- 3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do site.
- 3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.
- 3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**
- 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, PROSPECTO, Ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto e a Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, nº 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a Comissão de Pregão Eletrônico do Município de Patos de Minas, no endereço acima indicado, para protocolização.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Entregar todos os equipamentos e softwares do sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais. A instalação total dos equipamentos e treinamento de operação deverá ser realizada e concluída em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos equipamentos.

1.2 – Apresentar amostra para testes de funcionamento e garantia de comprovação das especificações técnicas solicitadas.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.3 – Disponibilizar suporte técnico remoto mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.

1.4 - Deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especializado, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

1.5 - Deverá designar um supervisor da equipe de instalação, que será a contraparte junto ao Diretor de Modernização e Informática da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

1.6 - A CONTRATADA deverá informar no projeto a ser apresentado, nome e dados pessoais da equipe de instalação, bem como dos supervisores de equipe, que deverão pertencer ao seu quadro de pessoal. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da juntada de cópias autenticadas da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP.

1.7 - A CONTRATADA deverá apresentar um programa de treinamento detalhado para até 3 turmas de até 10 empregados cada uma, com carga horária não inferior a 08 horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e softwares envolvidos.

1.8 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo dos mesmos.

1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.10 – Entregar os equipamentos nas quantidades, local e prazo estipulado;

1.11 - Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de referência) deste edital, sem acréscimo de valor.

1.12 - Comunicar ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ser estabelecido novo prazo de entrega.

1.13- Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da expedição da notificação;

1.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.16 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.17- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.18 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.19 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.20 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.21 – Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos equipamentos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.22 - Zelar pela boa execução da entrega, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da contratação desejada;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

XV. DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2011** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 07.01..04.122.002.2.026.4.4.90.52 - POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS
- 09.01..10.302.015.2.104.4.4.90.52 - MANUT.SERV. REGULA.COMPL.REG.SUS MUNIC.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 09.01..10.302.019.2.112.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
- 09.01..10.305.017.2.125.4.4.90.52 - MANUT. PROG. PERM. DE COMBATE À DENGUE
- 09.01..10.301.016.2.105.4.4.90.52 - MANUT.UN.BÁS.SAÚDE PSF/PACS E CONS.ODON.
- 09.01..10.301.016.2.107.4.4.90.52 - MANUT.DE UNID.DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 09.01..10.304.017.2.123.4.4.90.52 - MANUT.DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA-VISA
- 09.01..10.122.015.2.100.4.4.90.52 - SERVIÇO DE INFRAESTR. E LOGÍST. DE SAÚDE
- 10.01..12.361.011.2.178.4.4.90.52 - TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND.
- 10.01..12.122.010.2.126.4.4.90.52 - DIREÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – AOS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 – À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) nas quantidades corretas;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

c) no prazo e horário de entrega comunicado pela Administração Municipal.

3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

4 - Será realizada fiscalização do objeto na entrega do mesmo.

5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.1.1 – Apêndice A – Locais de entrega e instalação do objeto

1.2- Anexo II - Proposta de Preços

1.3- Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

Patos de Minas, 20 de maio de 2011.

Juliana Silva Caixeta
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2011

I – OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO IMEDIATA DE 16(DEZESSEIS) RELÓGIOS DE PONTO, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO E CENTRALIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE LEITURA BIOMÉTRICA DA IMPRESSÃO DIGITAL PARA GERENCIAR PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO:

- a) INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE GERENCIAMENTO, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES GERENCIADORES E USUÁRIOS;**
- b) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO “ON LINE” COM AGENDAMENTO DE COLETA E 02(DOIS) MÓDULOS CADASTRADORES BIOMÉTRICOS;**
- c) ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE;**
- d) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMAS.**

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Patos de Minas vem desenvolvendo, no âmbito de sua estrutura organizacional, estudos e projetos visando dotar a administração de instrumentos modernos e adequados para a melhoria do controle, da qualidade e principalmente da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Administração, buscando controlar de forma centralizada e padronizada o registro de horário de entrada e saída de seus servidores através da marcação eletrônica de ponto, necessita adquirir equipamento e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado para esta implantação, baseada na tecnologia com identificação da impressão digital biométrica

III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

- O relógio deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto-suportadas rígidas;
- Gabinete em ABS injetado, possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários;
- O gabinete deverá garantir a proteção do sensor biométrico contra incidência direta de luz e poeira;
- Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado, 3 de 9;
- Leitura biométrica com sensor óptico para leitura da impressão digital.
- Operação em modo 1:N, ou seja sem o uso de crachás ou digitação de senhas;
- Possibilidade de operação em modo 1:1, ou seja, para os funcionários com dificuldade de cadastramento da impressão digital, o mesmo fazer uso do teclado;
- Permitir armazenamento no próprio coletor de até 10.000 impressões digitais, com no mínimo 2 templates por usuário;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis e/ou proprietárias.
- Memórias internas de 4 MB para armazenamento de dados, listas e registros de marcação;
- As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de até 2 anos;
- Leitura biométrica com sensor óptico utilizando tecnologia de detecção por luz infravermelha para a leitura da impressão digital;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de até 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de até 0,01%;
- Tempo de leitura dos templates deverá ser inferior a 2 segundos;
- Teclado com 18 teclas, incorporado ao próprio frontal do relógio, protegidas contra infiltrações de poeira e umidade por uma membrana de policarbonato de alta resistência, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização. Este teclado poderá ser adequado à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2004;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento que execute a correção automática de problemas de processamento;
- Comunicação através de rede ethernet de 10/100 Mbps;
- Conexão USB externo para utilização de **pen drive** universal de mercado, reconhecido por qualquer sistema operacional Windows, a ser utilizada no recolhimento dos registros de marcação de ponto armazenados no relógio, em locais onde não possuem rede ethernet instaladas;
- Bateria interna recarregável, que deverá proporcionar ao relógio uma autonomia em funcionamento de no mínimo 4 horas na falta de energia elétrica;
- Possibilidade de uso de códigos alternativos opcionais, para marcação de ponto ou acesso por teclado;
- Permitir acerto automático de início e fim de horário de verão;
- Possuir detector de revista aleatória de funcionários com porcentagem de sorteio programável.
- Registro de eventos com log de data e hora;
- Função de coleta backup para recuperação de marcações;
- Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;
- Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;
- Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros;

SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO ON-LINE:

O software específico para gerenciamento “on-line” e programação dos equipamentos deverá possuir as seguintes especificações:

- Permitir o gerenciamento centralizado e “on-line” com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores;
- Efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Permitir a programação dos equipamentos, como contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios;
- Cadastrar funcionários no sistema;
- Emitir listagens dos cadastros;
- Emitir relatórios de acesso;
- Emitir espelho de ponto simplificado;
- Importação e exportação de dados do cadastro;
- Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles;
- Permitir o agendamento da coleta;

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nº:

- 07.01..04.122.002.2.026.4.4.90.52 - POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS
- 09.01..10.302.015.2.104.4.4.90.52 - MANUT.SERV. REGULA.COMPL.REG.SUS MUNIC.
- 09.01..10.302.019.2.112.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
- 09.01..10.305.017.2.125.4.4.90.52 - MANUT. PROG. PERM. DE COMBATE À DENGUE
- 09.01..10.301.016.2.105.4.4.90.52 - MANUT.UN.BÁS.SAÚDE PSF/PACS E CONS.ODON.
- 09.01..10.301.016.2.107.4.4.90.52 - MANUT.DE UNID.DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 09.01..10.304.017.2.123.4.4.90.52 - MANUT.DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA-VISA
- 09.01..10.122.015.2.100.4.4.90.52 - SERVIÇO DE INFRAESTR. E LOGÍST. DE SAÚDE
- 10.01..12.361.011.2.178.4.4.90.52 - TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND.
- 10.01..12.122.010.2.126.4.4.90.52 - DIREÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

VI- PRAZO

A empresa vencedora deverá entregar todos os objetos e softwares do sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais. A instalação total dos equipamentos e treinamento de operação deverá ser realizada e concluída em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos objetos.

No caso de defeitos ou imperfeições dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo máximo de até 15(quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento será feita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo II.

O recebimento e a conferência dos objetos serão realizados pela Gerência de Patrimônio.

O prazo para entrega dos objetos e softwares deverão ser de, no máximo, 20(vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Compras pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

O objetos desta licitação, deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- b) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de até 15(quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

VIII. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A solução a ser fornecida deverá estar em funcionamento pleno em várias instalações do mesmo porte, com softwares e equipamentos on-line integrados, e deverá prover funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão.

Os proponentes deverão apresentar para qualificação técnica no processo Atestados de Capacidade Técnica, em seu nome, emitidos por Pessoas Jurídicas de direito Público ou Privado, onde se comprove ter ela executado fornecimento e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

Os proponentes deverão apresentar para qualificação e participação do processo juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de Cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

Para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, a solução proposta deverá possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software, devidamente comprovando em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Os proponentes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia e assistência técnica para o software e equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados.

Será exigida da CONTRATADA a apresentação de amostra para testes de funcionamento e garantia de comprovação das especificações técnicas solicitadas. Estas amostras poderão ser manipuladas e/ou abertas.

Uma instalação prévia para averiguação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência poderá ser solicitada à CONTRATADA, antes da entrega oficial dos equipamentos e sistemas.

Os proponentes deverão disponibilizar suporte técnico remoto mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.

Os proponentes deverão, ainda, comprovar em sua proposta comercial que os produtos ofertados atendem as normas técnicas ABNT/INMETRO quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação.

IX. ESCOPO DO FORNECIMENTO:

SISTEMAS DE MARCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO:

O projeto básico deverá prever o fornecimento, instalação, implantação, parametrização e configuração local dos equipamentos, com orientação para o “start-up” inicial, treinamento aos servidores que irão operar os equipamentos e sistema, bem como a manutenção, suporte e assistência técnica e orientação para o cadastramento inicial dos templates de impressão digital dos usuários.

As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções baseadas em marcação de ponto eletrônico diferentes das aqui definidas.

O sistema deverá destinar-se ao gerenciamento e ao controle de assiduidade de funcionários, terceirizados e estagiários, através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de coletores de dados com leitura biométrica da impressão digital combinadas com a leitura de código de barras para aumentar a segurança na marcação do controle de ponto.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Seu objetivo será efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões, etc, dos servidores públicos municipais.

O Sistema deverá funcionar em modo “on-line”, enviando e recebendo constantemente informações, devendo possuir característica de “Inteligência Distribuída”, onde, através de um processador dedicado, os relógios tomam decisões baseadas em consultas às suas próprias bases de dados de forma independente. Com isto, a funcionalidade do sistema não é comprometida nem no caso de falhas na Central de Controle, quando passa a funcionar de forma Off-Line. Neste caso, os registros de marcação ficam armazenados nos relógios, até o retorno do pleno funcionamento da Central de Controle, quando devem automaticamente descarregar suas marcações.

INSTALAÇÃO

Para os trabalhos de implantação da solução, a Secretaria Municipal de Administração deverá designar uma equipe que será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de planejamento e execução das instalações a serem realizadas, em conformidade com o cronograma de instalação e com as características e requisitos constantes nos procedimentos de instalação.

A CONTRATADA deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especializado, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

A CONTRATADA deverá designar um supervisor da equipe de instalação, que será a contraparte junto ao Diretor de Modernização e Informática da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

A CONTRATADA deverá informar no projeto a ser apresentado, nome e dados pessoais da equipe de instalação, bem como dos supervisores de equipe, que deverão pertencer ao seu quadro de pessoal. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da juntada de cópias autenticadas da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP.

Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio da Prefeitura de Patos de Minas, localizada à Av. Presidente Tancredo Neves, 560, bairro Ipanema.

A instalação deverá contemplar a fixação dos coletores na parede em local pré-determinado, configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o Software de Comunicação. No momento da instalação, deverá ser ministrado um breve treinamento de operação e cadastramento das digitais nos equipamentos.

A localização da instalação dos equipamentos do Sistema de Ponto Eletrônico será fornecida pela Diretoria de Modernização e Informática da Prefeitura de Patos de Minas.

Os servidores (PC's) para a coleta, transferência e processamento das marcações pelo Sistema de Tratamento de Ponto Eletrônico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração. Estes servidores estarão instalados na Diretoria de Modernização e Informática, devendo a proponente apresentar as especificações de processamento, memória e espaço em disco necessário para que a aplicação atenda aos requisitos de desempenho determinados.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do Sistema de Ponto Eletrônico e sua respectiva instalação, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são partes integrantes deste fornecimento.

A Prefeitura de Patos de Minas disponibilizará nos locais onde serão instalados os equipamentos um ponto de alimentação elétrica e um ponto de comunicação Ethernet TCP-IP, devidamente identificados. Nos locais que não dispõem da comunicação TCP-IP, será disponibilizado somente o ponto de alimentação elétrica.

TESTES DE ACEITAÇÃO

Para efeito de aprovação e aceitação definitiva, deverão ser programados testes de aceitação em campo, visando comprovar que cada unidade de equipamento e sistema funcione de acordo com a especificação técnica solicitada. Estes testes deverão permitir ainda a avaliação do desempenho dos equipamentos, bem como do sistema como um todo, como comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado.

A aplicação do teste será feita pelo coordenador designado pela Diretoria de Modernização e Informática, e ocorrerá através de uma amostragem em no mínimo 5% da quantidade total contratada.

TREINAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar um programa de treinamento detalhado para até 3 turmas de até 10 empregados cada uma, com carga horária não inferior a 08 horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e softwares envolvidos.

Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar tal treinamento, tais como computadores, equipamentos, etc.

O programa de treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos para cada módulo planejado:

- Descrição;
- Conteúdo programático;
- Pré-requisitos para participação.
- Término dos treinamentos em tempo hábil e anterior aos testes de aceitação do sistema;
- Fornecimento de manuais necessários para cada módulo de treinamento.
- Duas fases distintas para o programa de cada módulo, sendo uma teórica, onde serão apresentadas e sanadas dúvidas quanto a fundamentação técnica do sistema, e outra prática, para assimilação dos conceitos e procedimentos;

GARANTIA DO SISTEMA:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela Diretoria de Modernização e Informática, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela Diretoria de Modernização e Informática.

O atendimento para manutenção corretiva deverá estar disponível por 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre às 8:00hs e 18:00hs, ON SITE, durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 8 (oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.

ESCOPO DO FORNECIMENTO:

O fornecimento do sistema a ser contratado deverá ser realizado conforme segue:

Quantitativo Estimado de Equipamentos:

Equipamento / Produto	Quantidade
Coletores de dados biométricos	15 und
Software de programação, cadastro e comunicação on-line	15 und
Projeto com cronograma de implantação	01 und
Instalação, configuração, parametrizações e treinamentos do sistema	01 Sv
Manutenção Preventiva e Corretiva "on-site" contra defeitos de funcionamento do sistema	12 meses

X - LOCAIS

Os relógios de pontos deverão ser instalados nos locais determinados no apêndice A:

XI – DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser fornecida a documentação, em português, referente a todos os itens integrantes do sistema de ponto eletrônico. Esta documentação será necessária para análise de interferências, manutenções, expansões e atualizações da rede.

Esta documentação deverá conter:

- Descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas;
- Manuais do Sistema;
- Manual dos equipamentos;
- Manual de Instalação;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Manual de Operação do Sistema, contendo a descrição da arquitetura do hardware, as facilidades para sua operação (inclusive inicialização e restabelecimento) bem como os protocolos de comunicação disponíveis.

XII- DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

3 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4 - Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XIV- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XV- CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

GILSON RABELO FRADE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

APÊNDICE A - Locais de instalação dos objetos

Secretaria Municipal de Administração

Cidade Administrativa – Rua Dr. José Olímpio de Melo, 151 – Bairro Eldorado.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sede – Rua Vereador João Pacheco, 377 – Bairro Santo Antônio.

Secretaria Municipal de Educação

Sede - Edifício Dona Filomena de Macedo Melo – Av. Getúlio Vargas, 230,
Centro.

Transporte Escolar – CEASA.

Secretaria Municipal de Saúde

Sede – Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 – Bairro Jardim Centro

Clínica de Especialidades – Rua Alzino Martelo, 710 – Bairro Nova Floresta

UAPS Alvorada – Rua Modesto Marques Ferreira, 540 – Bairro Alvorada.

UAPS CSU – Rua Antônio Rabelo de Souza, 48 – Bairro Aurélio Caixeta.

UAPS Geraldo Resende – Av. Brasil, s/nº - Bairro Brasil.

UAPS Lagoinha – Rua São Geraldo, 61 – Bairro Lagoinha.

UAPS Sebastião Amorim – Av. Adrião C. Ribeiro, 15 – Bairro Sebastião

Amorim.

Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Av. Marabá, 1000 – Bairro Bela Vista.

Transporte da Saúde – Rua Niteroi, s/nº - Bairro Várzea.

Programa de Combate à Dengue – Rua Ouro Preto, 465 – Bairro Santo

Antônio.

SAMU – Rua Henrique Cota, 101 – Bairro Bela Vista.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 / 2011
ANEXO II - Proposta de Preços

Processo nº 6421 / 2011

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Orgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Dotação
872 / 2.011 - 1	66 / 2.011	1.229 / 2.011
859 / 2.011 - 1	262 / 2.011	905 / 2.011
852 / 2.011 - 1	36 / 2.011	287 / 2.011
857 / 2.011 - 1	256 / 2.011	1.002 / 2.011
871 / 2.011 - 1	65 / 2.011	1.310 / 2.011



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

855 / 2.011 - 1 254 / 2.011 1.214 / 2.011
854 / 2.011 - 1 253 / 2.011 1.080 / 2.011
856 / 2.011 - 1 255 / 2.011 976 / 2.011
858 / 2.011 - 1 261 / 2.011 1.181 / 2.011
853 / 2.011 - 1 252 / 2.011 945 / 2.011

LOTE 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
36170	UN	15	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO(TERMO DE REFERÊNCIA).			

Total Geral : R\$ ()

Observações

- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- **A garantia dos objetos ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;**
- **O licitante vencedor deverá entregar todos os objetos e softwares do sistema no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais. A instalação total dos equipamentos e treinamento de operação deverá ser realizada e concluída em até 10(dez) dias corridos após a entrega dos objetos;**
- **O licitante vencedor deverá apresentar PROSPECTO, Ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto, e deverá também comprovar em sua proposta que os objetos ofertados atendem às normas técnicas ABNT/INMETRO quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação;**

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 20 (vinte) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:
Carimbo Padronizado

Data: / /



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011 - ANEXO III
PROCESSO Nº 6421/2011

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2011 - PROCESSO N° 64212011

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
sediada a Rua....., n°....., Bairro.....,
CEP....., em..... estado, inscrita no
CNPJ sob n°, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
....., inscrito(a) no CPF sob n°....., DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir
os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto
no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2011 - PROCESSO N° 6421/2011

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de ... do ano de 2011, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a Sra. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 208, bairro: Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 6421 de 20 de maio de 2011, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/12/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento:

Parágrafo primeiro - O quantitativo previsto poderá ser acrescentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo segundo – Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves nº 560, B. Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas/MG, de acordo com requisição, e deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais. A instalação total dos equipamentos nos locais indicados e o treinamento de operação deverão ser realizados e concluídos em até 10(dez) dias corridos após a entrega dos objetos.

Parágrafo terceiro – Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, após o recebimento definitivo e instalação dos mesmos.

Parágrafo quarto - O fornecimento dos objetos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n.º 6421 de 20/05/2011 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- a) PREGÃO ELETRÔNICO N^o 006/2011;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quinto - Os objetos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4^o. desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com o especificado neste contrato;
- b) Disponibilizar suporte técnico remoto mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.
- c) Deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especializado, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.
- d) Deverá designar um supervisor da equipe de instalação, que será a contraparte junto ao Diretor de Modernização e Informática da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
- e) A CONTRATADA deverá informar no projeto a ser apresentado, nome e dados pessoais da equipe de instalação, bem como dos supervisores de equipe, que deverão pertencer ao seu quadro de pessoal. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da juntada de cópias autenticadas da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar um programa de treinamento detalhado para até 3 turmas de até 10 empregados cada uma, com carga horária não inferior a 08 horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e softwares envolvidos.
- g) A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo dos mesmos.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- i) Entregar os equipamentos nas quantidades, local e prazo estipulado;
- j) Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de referência) deste edital, sem acréscimo de valor.
- k) Fornecer à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades requisitadas e no local indicado, os objetos solicitados.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

- l) Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na entrega do produto contratado;
- m) Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá ministrar curso do software proposto aos operadores do sistema, gratuitamente;
- n) A instalação dos equipamentos e treinamento de operação será por inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados e concluídos em até 10(dez) dias corridos após a entrega dos objetos;
- o) Durante o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo de 12(dozes) meses a contar da data do recebimento definitivo dos objetos, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita a CONTRATANTE, em no máximo 24(vinte e quatro) horas a partir da data de solicitação de serviço.
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do produto ora contratado;
- q) Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições do produto, a partir da data da assinatura do Contrato;
- r) Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o fornecimento do produto seja realizado com esmero e dedicação;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Patos de Minas;
- u) Emitir a Nota Fiscal discriminando o produto, Item do contrato, quantitativo, preço unitário, preço total, modalidade de licitação com respectivo número e número deste contrato.
- v) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.
- b) A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela Diretoria de Modernização e Informática, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.
- c) A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela Diretoria de Modernização e Informática.
- d) O atendimento para manutenção corretiva deverá estar disponível por 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre às 8:00hs e 18:00hs, ON



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

SITE, durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 8 (oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de entrega definitiva dos objetos, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos, o valor total de R\$.....).

Parágrafo único - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura Municipal de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

g) as penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

h) a multa será aplicada sobre o valor do empenho, corrigida à época da aplicação da penalidade, e será descontada dos pagamentos, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2011**, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01..04.122.002.2.026.4.4.90.52 - POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS
- 09.01..10.302.015.2.104.4.4.90.52 - MANUT.SERV. REGULA.COMPL.REG.SUS MUNIC.
- 09.01..10.302.019.2.112.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
- 09.01..10.305.017.2.125.4.4.90.52 - MANUT. PROG. PERM. DE COMBATE À DENGUE
- 09.01..10.301.016.2.105.4.4.90.52 - MANUT.UN.BÁS.SAÚDE PSF/PACS E CONS.ODON.
- 09.01..10.301.016.2.107.4.4.90.52 - MANUT.DE UNID.DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 09.01..10.304.017.2.123.4.4.90.52 - MANUT.DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA-VISA
- 09.01..10.122.015.2.100.4.4.90.52 - SERVIÇO DE INFRAESTR. E LOGÍST. DE SAÚDE
- 10.01..12.361.011.2.178.4.4.90.52 - TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND.
- 10.01..12.122.010.2.126.4.4.90.52 - DIREÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, arquivado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas de de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....